



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC/015/2022**

PROCESSO: PMC/674/2021

PRC/226/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado

**Ref: “Contratação de empresa para execução de obra e serviços de conclusão do café da Romaria com fornecimento de materiais e mão de obras.”**

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº **PMC/015/2022**, que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **26 de outubro de 2022** até as 14:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” e o de nº 02 “**PROPOSTA**”. Os envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá às 14:05 horas do dia **26 de outubro de 2022**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 “**PROPOSTA**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

## **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36.410-084, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **14:00 horas** do dia **26 de outubro de 2022**.

1.2. A visita técnica poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelos telefones (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

1.3. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.3.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico deverá atestar por meio de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- e) Apresentação de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.3.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica, será fundamental para a apresentação da proposta adequada visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

1.3.4. O não comparecimento à visita técnica não será considerado causa de inabilitação ou desclassificação da proposta, cabendo ao licitante, em tal caso, firmar Declaração de Pleno Conhecimento de todas especificidades do objeto licitado e responsabilizando-se por eventual má execução.

1.3.5. Em decorrência do comparecimento à visita técnica ou em razão da assinatura de pleno conhecimento, bem como em cumprimento aos preceitos da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93), o licitante não poderá alegar desconhecimento das particularidades da obra ou do projeto básico de que deveria ter tido ciência quando da licitação, sendo-lhe vedado requerer reequilíbrio econômico financeiro por motivo pré-existente ou existente à assinatura do contrato.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente processo tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CAFÉ DA ROMARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.**

2.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

2.3. O julgamento da presente licitação será realizado segundo o critério de menor preço global. A execução do contrato observará as normas do presente edital, sendo realizadas as medições por etapas concluídas conforme cronograma físico.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

### 3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br).

5.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119, 1183 e 1197 e pelo e-mail [cpl@congonhas.mg.gov.br](mailto:cpl@congonhas.mg.gov.br).

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br), no campo "Licitação Pública", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

### 6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

### 7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:  
À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência nº PMC/015/2022  
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO  
Nome da licitante  
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

II - No envelope II - PROPOSTA:  
À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência nº PMC/015/2022  
ENVELOPE II - PROPOSTA  
Nome da licitante  
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



8.1 No Envelope I “Documentação”, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

- a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.
- b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

8.2.3. Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 8.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através de consulta nos sites oficiais [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

8.2.3.1. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá consultar, emitir e juntar aos autos no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

8.2.3.2. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 8.2.2, será considerada inabilitada.

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens listados para exigência técnico operacional e profissional foram demonstrados pela sua relevância dentro do objeto que se pretende executar e em quantitativos que representarão a única forma de comprovar a real aptidão das empresas e seus representantes técnicos.

8.4.1. Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos indicados para a obra, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

8.4.2.1. EXECUÇÃO DE REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL,  $\geq$  100 METROS QUADRADOS

8.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativos a:

8.4.3.1. EXECUÇÃO DE REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL,  $\geq$  100 METROS QUADRADOS

8.4.4. A quantidade exigida está abaixo de 50% do quantitativo a ser contratado como é permitido pelo TCU.

8.4.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme § 3º do Art. 30 da Lei de Licitação 8.666/93.

8.4.6. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

8.4.7. A equipe técnica será composta de, no mínimo:

8.4.7.1. 01 (um) Engenheiro e/ou Arquiteto.

8.4.8. O(s) membro(s) da equipe técnica será(o) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

8.4.9. No decorrer da execução da obra poderá haver a substituição de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica, entretanto, a substituição deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

8.4.10. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante.

8.4.11. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.

### 8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)  
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)  
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,80 (OITENTA  
DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

- AC = ATIVO CIRCULANTE
- PC = PASSIVO CIRCULANTE
- RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
- ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
- PC = PASSIVO CIRCULANTE
- ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

### 8.6. DECLARAÇÃO

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.**

b) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos Anexo XA ou Anexo XB.**

c) **Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.**

e) **Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.**

### 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

8.7.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Observação I:** A garantia de que trata o item 8.7.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Área de Tesouraria e Finanças.

**Observação II:** A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 120 (cento e vinte) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

8.7.1.1. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Área de Tesouraria e Finanças da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

8.7.2. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

8.7.3. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

**Observação I:** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 8.7.3, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**Observação II:** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 8.7.3 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

**Observação III:** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de responsabilizações na esfera cível, administrativa e criminal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



8.7.3.1. Havendo dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da Certidão emitida pela junta comercial, poderá a comissão realizar diligências ou requisitar documentos a fim de apurar os fatos.

8.7.3.2. Verificada a existência de declaração falsa quanto ao enquadramento da licitante na LC 123/2006, será a licitante notificada para apresentar defesa, sujeitando-se as sanções do Edital, além de responsabilizações nas demais esferas.

### **8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.**

## **9. PROPOSTA**

9.1. No Envelope II “Proposta”, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;
- c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;
- d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra separadamente;
- e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;
- f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.
- h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

- a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placa de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributo, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar suas planilhas de composição de custos unitários, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

**9.2. A proposta deverá ser apresentada também em Pen Drive e/ou CD redigida no aplicativo Betha Auto-cotação disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) – link “Licitação Pública”, na ordem da Planilha de Quantidades e Preços Unitários – Anexo IV do Edital.**

### **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº PMC/33 de 01/01/2022, Portaria nº PMC/173 de 10/02/2022 e Portaria nº PMC/316 de 04/05/2022, com início logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

10.11 Os envelopes de “Proposta” das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes “Proposta” dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço global**.

11.4. Poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis;
- c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- d) proposta cujo valor global seja superior a **RS 378.103,61** (trezentos e setenta e oito mil cento e três reais e sessenta e um centavos), conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;
- e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;
  - e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9 Em relação às Micoempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de “desempate” previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



11.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1 A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame

11.10.2 Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4 Na hipótese da inexistência de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5 O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

13.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

14.1. Serão publicados no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município e Diário Oficial da União o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### **16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119, 1183 e 1197 e pelo e-mail [cpl@congonhas.mg.gov.br](mailto:cpl@congonhas.mg.gov.br).

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do seguinte orçamento:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Unidade: 05 – Gestão Urbana  
Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas  
449051 – Obras e Instalações

### **18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Área de Compras e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas/MG.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



18.4. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

### 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

19.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

**19.3. O vencedor do certame apresentará a garantia de execução do contrato no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da Homologação da Licitação e, como condição de sua assinatura. A garantia deverá ser protocolada no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Área de Contratos e Licitações.**

19.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### 20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Área de Desenvolvimento Urbano.

20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

20.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

20.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

20.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

20.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

20.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:** que deverão atender ao item 2 do Termo de Referência- Anexo III.

### **21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

21.1. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

21.3. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de